

PUBLICIDADE LEGAL

OLEOPLAN S.A. – ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO - CNPJ/ME 88.676.127/0001-76 - NIRE 43300010864 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024: DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de abril de 2024, às 9h, na sede da Oleoplan S.A. – Óleos Vegetais Planalto (a “Companhia”), localizada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, CEP 90550-142.

1. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4°, do artigo 124, da lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a “Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. **2. MESA:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Irineu Boff e secretariada pela Sra. Tatiana Regiani. **3. PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Publicadas no dia 19 de abril de 2024, na edição impressa e digital do Jornal do Comércio de Porto Alegre/RS, na página 11. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o exame e discussão das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) a fixação da remuneração dos membros da administração da Companhia para o ano de 2024; (iv) a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria e Finanças da Companhia; e (vi) a eleição dos membros do Comitê de Pessoas da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade, deliberaram, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, por: (i) Aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras, o relatório da auditoria independente “sem ressalvas”, o parecer do comitê de auditoria e finanças da Companhia e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. (ii) Destinar o lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 314.040.792,46 (trezentos e quatorze milhões, quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo: a) R\$ 288.347.296,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) destinado à reserva de retenção de lucros; e b) R\$ 25.693.496,18 (vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) destinados à distribuição do dividendo obrigatório aos acionistas, os quais já foram pagos em dezembro de 2023, mediante deliberação em assembleia geral extraordinária realizada em 22/12/2023. (iii) Fixar a remuneração anual global dos membros da administração da Companhia (assim compreendidos Diretoria e Conselho de Administração), para o exercício de 2024, em até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Reeleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, com um mandato unificado de 1 (um) ano, a contar desta data, os seguintes membros: (a) o Sr. Irineu Boff, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 301.311.138-4, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 006.642.780-00, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de **Conselheiro Presidente**; (b) o Sr. Osvaldo Burgos Schirmer, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° 7002135882, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 108.187.230-68, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de **Conselheiro Vice-Presidente Independente**; (c) o Sr. Marcos Merlin Boff, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n° 403.477.107-3, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 946.447.560-91, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de **Conselheiro**; (d) o Sr. Luis Rheingantz Barbieri, brasileiro, casado, engenheiro de produção agroindustrial, portador da carteira de identidade n° 28258442-0, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 221.808.818-51, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de **Conselheiro Independente**; e (e) o Sr. Paulo Iserhard, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n° 9007541734, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 184.832.910-53, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de **Conselheiro Independente**. Os Conselheiros tomam posse de seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio da Companhia, declarando, neste ato, para todos os fins e efeitos legais, que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeça de exercer as atividades empresariais. (v) Reeleger para compor o Comitê de Auditoria e Finanças da Companhia, com um mandato unificado de 1 (um) ano, a contar desta data, os seguintes membros: (a) o Sr. Osvaldo Burgos Schirmer, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° 7002135882, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 108.187.230-68, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como coordenador e membro independente do comitê de auditoria e finanças; e (b) o Sr. Wladimir Omiechuk, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC 41241, portador da carteira de identidade RG n° 7010392731, expedida pela SJTC/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 315.757.570-87, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como membro independente do comitê de auditoria e finanças. (vi) Eleger para compor o Comitê de Pessoas da Companhia, com um mandato unificado de 1 (um) ano, a contar desta data, os seguintes membros: (a) o Sr. Paulo Iserhard, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n° 9007541734, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 184.832.910-53, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como coordenador e membro independente do comitê de pessoas; (b) o Sr. Marcos Merlin Boff, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n° 403.477.107-3, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 946.447.560-91, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como membro do comitê de pessoas; e (c) a Sra. Linique Karling, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade RG n° 1083499309, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o n° 004.007.300-90, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como membro do comitê de pessoas. **6. LAVRATURA:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1° do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada, da qual lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Assembleias Gerais e assinada por todos os presentes. Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2024. Mesa: Irineu Boff - Presidente; Tatiana Regiani - Secretária. Acionistas: IMGC Administração de Participações Ltda - representada por seu administrador - Irineu Boff. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o n° 10395663 em 28/05/2024 da Empresa OLEOPLAN S/A OLEOS VEGETAIS PLANALTO, CNPJ 88676127000176 e protocolo 241599709 - 13/05/2024. Autenticação: 23EFFF5E7A38E0C868902A637E668540FC455593. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

OLEOPLAN S.A. – ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO - CNPJ/ME n° 88.676.127/0001-76 - NIRE 43300010864 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024: DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de abril de 2024, às 13h30min, no escritório corporativo da Oleoplan S.A. – Óleos Vegetais Planalto (“Companhia”), localizada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, n° 861, bairro Higienópolis, CEP 90550-142. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos Conselheiros, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo 4°, do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Sr. Irineu Boff; Secretária: Sra. Tatiana Regiani. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a consignação do recebimento da renúncia da Vice-Presidente da Companhia Sra. Andrea Mie Taneda Santi Pereira; e (ii) a eleição dos diretores da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram por: (i) Consignar o recebimento da renúncia da Vice-Presidente Sra. ANDREA MIE TANEDA SANTI PEREIRA, brasileira, casada, bacharel em Tecnologia da Informação, portadora da carteira de identidade RG n° 1039334345, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o n° 511.445.810-87, com domicílio profissional na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, realizada mediante carta renúncia apresentada aos Conselheiros de Administração no dia 31/01/2024. O Sr. Presidente, em nome do Conselho de Administração, agradeceu a Sra. Andrea pelos serviços prestados no período em que esteve na Companhia, desejando muitas conquistas em seus novos projetos. Ato contínuo, os Conselheiros de Administração deliberaram, por unanimidade, que o cargo de Vice-Presidente permanecerá vago até nova deliberação. (ii) Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar desta data: (a) o Sr. MARCOS MERLIN BOFF, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n° 4034711073, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 946.447.560-91, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de **Presidente**; (b) o Sr. DOMINGOS COSTELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° 4000780538, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 223.537.800-59, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de **Diretor Industrial**; (c) o Sr. LEANDRO RENEU RIES, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da carteira de identidade n° 3022983229, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 788.280.580-72, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de **Diretor sem designação específica**; (d) o Sr. GIOVANI FERREIRA CRUZ, brasileiro, separado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade n° 6043272357, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 564.164.310-68, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de **Diretor sem designação específica**; e (e) o Sr. LEONARDO BOTELHO ZILIO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade n° 9079806254, expedida pela SJP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 007.616.540-03, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de **Diretor sem designação específica**. (f) o Sr. DANIEL ROESCH, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° 1034074656, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 922.628.050-91, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de **Diretor sem designação específica**; e a Sra. JUSSARA TERESINHA SCHEFFEL, brasileira, separada judicialmente, contadora, portadora da carteira de identidade n° 2065503134, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o n° 560.843.580-04, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de **Diretora sem designação específica**. Os Diretores eleitos tomam posse dos seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais, não estarem impedidos de exercer cargo de administração da Companhia por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7. ASSINATURAS:** Mesa: Presidente – Irineu Boff; e Secretária – Tatiana Regiani. Membros do Conselho de Administração: Irineu Boff, Marcos Merlin Boff, Luiz Rheingantz Barbieri, Paulo Iserhard e Osvaldo Burgos Schirmer. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2024. Mesa: Irineu Boff - Presidente; Tatiana Regiani - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o n° 10395664 em 28/05/2024 da Empresa OLEOPLAN S/A OLEOS VEGETAIS PLANALTO, CNPJ 88676127000176 e protocolo 241598656 - 13/05/2024. Autenticação: 4EE84486766F23E-574327E8FC34D493ED50E332. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ACOMPANHE COM PRATICIDADE AS NOTÍCIAS MAIS IMPORTANTES E EXCLUSIVAS DO DIA



BAIXE O APP JC



continuação >>> **LOJAS QUERO-QUERO S.A. - COMPANHIA ABERTA - CNPJ sob nº 96.418.264/0218-02 | NIRE nº 4330002898-4**

Artigo 32. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal, (ii) parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, com os seguintes ajustes: a. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado acima; b. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; e c. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício social, à reserva de incentivos fiscais. (iii) até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) e (ii) será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia. (iv) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) a (iii) acima, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações ou distribuído como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares, conforme decisão da assembleia geral. **Parágrafo Único** – A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a (a) 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos o dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 32 acima, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, ou (b) a remuneração anual dos administradores, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. **Artigo 33.** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas deverão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o credenciamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos. **Artigo 34.** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. **Artigo 35.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 36.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 37.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **CAPÍTULO VIII - DA SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO - Artigo 38.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único** – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 38, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **CAPÍTULO IX - DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE - Artigo 39.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Parágrafo 1º** – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Parágrafo 2º** – Para os fins deste Artigo, entende-se por "Controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **CAPÍTULO X - DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA - Artigo 40.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. **Parágrafo Único** – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 41.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de setembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Artigo 42.** A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos. **Parágrafo 1º** – A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandado outorgado pela Companhia. **Parágrafo 2º** – Se membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou ainda, o empregado referido no Parágrafo 1º acima, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro. **Artigo 43.** Os acordos entre os acionistas regulando a compra e venda de ações, ou direito de preferência ou qualquer direito similar sobre a compra e venda de ações ou exercício do direito de voto deverão sempre ser respeitados pela Companhia, quando arquivados em sua sede social, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 44.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, respeitando o Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 45.** As disposições contidas no Artigo 2º no Parágrafo 1º do Artigo 6º, no item (xiii) do Artigo 10, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 4º do Artigo 11, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 2º do Artigo 13, no item (xix) do Artigo 16, no Artigo 38, no Artigo 39, no Artigo 40, e no Artigo 41 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

LOJAS QUERO-QUERO S.A.		LJQQ3
COMPANHIA ABERTA		B3 LISTED
CNPJ sob nº 96.418.264/0218-02 NIRE nº 4330002898-4		
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024		
<p>Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de abril de 2024, às 9:00 horas, na sede social da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia"), na Avenida Flores da Cunha, nº 1943, CEP 94910-003, na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros da Diretoria da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia"). Mesa: Presidente da Mesa – Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa – Jean Pablo de Mello. Ordem do Dia: Conforme previsão contida no Plano Anual de Negócios da Companhia, para tomada de dívida no montante de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), foi apresentado para o Conselho de Administração e aprovada a proposta de dívida com o Banco do Brasil. Nos termos do artigo 18, item (ii) do Estatuto Social da Companhia, compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à execução do Plano Plurianual de Negócios e do Plano Anual de Negócios. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Mesa: Peter Takaharu Furukawa – Presidente da Mesa, e Jean Pablo de Mello – Secretário da Mesa. Diretores Presentes: Alberto Cimenti Neto, Cristiane Rhoden, Daniel José Artus, Jean Pablo de Mello, Luciano Matzenbacher Scotta, Mirson José Engelmann e Peter Takaharu Furukawa. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cachoeirinha, 22 de abril de 2024. Mesa: Peter Takaharu Furukawa - Presidente da Mesa, Jean Pablo de Mello - Secretário da Mesa. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10363340 em 29/04/2024 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 241427878 - 24/04/2024. Autenticação: 52FF4EB423A3B53A566BA6BF5E81BFCAC89E39, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.</p>		

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

CALÇADOS BEIRA RIO S/A. CNPJ/MF nº 88.379.771/0001-82. NIRE 43300035247. **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. DATA, HORA E LOCAL:** 02 de abril de 2024, às 08hs, de forma semipresencial, nos termos do artigo 121, § único da Lei 6.404/76, conforme aditada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, Anexo V, oportunizada a participação e votação presencial na sede social da Calçados Beira Rio S/A (a "Companhia"), situada na Rodovia RS 239, km 17,5, nº 4.400, bairro São José, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93530-534, e à distância, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, na forma do edital de convocação. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal publicados no Jornal do Comércio, na edição do dia 26 de fevereiro de 2024 (p. 02 e 03, 2º caderno) e Edital de Convocação publicado no Jornal do Comércio nos dias 01, 04 e 05 de março (respectivamente, à página 4, página 2 e página 2). As publicações foram realizadas simultaneamente no jornal impresso e no sítio eletrônico do Jornal do Comércio, em observância às normas aplicáveis. **PRESENCAS:** Presenças acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente o Diretor Presidente, Sr. Roberto Argenta, e o Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Clóvis Moacir Gruhlke, além do representante da auditoria independente da Companhia, a Rokembach + Lahm, Villanova, Gais & Cia. Auditores, Sr. Roger Arthur Lahm, e do representante do Conselho Fiscal, Sr. Ramon de Campos Schneider. **MESA:** Presidente – Sr. Roberto Argenta; e Secretário – Sr. Felipe de Oliveira Steffen. **ORDEM DO DIA:** (i) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger o Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração. **LAVRATURA:** Aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a lavratura desta ata sob a forma sumária, nos termos do disposto no §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES:** Estando devidamente representada a totalidade do capital social, foi a Assembleia devidamente instalada, procedendo-se à análise e discussão pelos acionistas dos itens da ordem do dia e documentos correlatos, seguindo-se a adoção das seguintes deliberações, observados os impedimentos legais: **(i) Aprovar**, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii) Aprovar**, por unanimidade, a seguinte destinação do lucro líquido da Companhia, no valor de **R\$ 554.439.816,80** (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos): **(a) R\$ 27.721.990,84** (vinte e sete milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos) para Reserva Legal; **(b) R\$ 41.745.465,75** (quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para Reserva de Incentivos Fiscais; **(c) R\$ 180.987.000,00** (cento e oitenta milhões e novecentos e oitenta e sete mil reais) a título de juros sobre o capital próprio ("JCP"), que, após a dedução do pagamento do Imposto de Renda na fonte de 15% (quinze por cento), corresponderá ao valor líquido de R\$ 161.621.391,90 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos); **(d) R\$ 964.573,05** (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos) para a distribuição de dividendos aos acionistas, em adição aos JCP referidos na alínea (c) supra; **(e) R\$ 303.020.787,15** (trezentos e três milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) para a Reserva para Investimento e Capital de Giro. O pagamento dos dividendos e dos JCP será realizado pela Companhia até o final do exercício social de 2024, em 9 (nove) parcelas iguais e mensais, com o pagamento da primeira parcela até **30 de abril de 2024**; **(iii) aprovar**, por unanimidade, a instalação do Conselho Fiscal, restando eleitos os seguintes membros: a) **Ramon de Campos Schneider**, brasileiro, nascido em 01/01/1963, casado pelo regime da comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 67.249 e contador CRC/RS sob nº 37.953 e CPF sob nº 294.548.830-20, com endereço profissional em Porto Alegre, RS, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 477, bairro Floresta, CEP 90220-231, tendo como seu suplente **Reginaldo da Silva dos Santos**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/RS sob n. 34.646 e CPF sob nº 762.911.460-53, com endereço profissional em Porto Alegre, RS, na Rua Visconde do Rio Branco, 477, Bairro Floresta, CEP 90220-231; b) **Davi Lauffer**, brasileiro, casado, nascido em 05/05/1983, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 88.756, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 68.299 e CPF sob o nº 823.903.470-53, com endereço profissional na Rua Lucas de Oliveira, nº 49/402, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-110, tendo como seu suplente **Adriano Itaboraé de Almeida**, brasileiro, casado, nascido em 30/03/1971, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 99.859, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 46.966 e CPF nº 575.010.170-34, com endereço profissional na Rua Lucas de Oliveira, nº 49/402, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-110; c) **João Carlos Sfreddo**, brasileiro, nascido em 23/09/1946, casado, contador inscrito no CRC/RS sob nº 15.074 e CPF sob nº 008.936.920-34, com endereço profissional na Rua Líbia, 343, bairro Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, CEP 91370-210, tendo como seu suplente **Rafael Vieira Graziotin**, brasileiro, nascido em 03.03.1975, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 46.773 e CPF sob nº 699.623.670-34, residente e domiciliado Rua Jacinto Francisco D'Aguiar, nº 32, apto. 601, Caxias do Sul/RS, CEP 95084-280. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não podendo ser inferior a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais para cada Conselheiro. **PROTESTOS:** Recebidos pela mesa 03 (três) protestos do acionista Sr. Heitor Vandertei Linden. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio da Companhia, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. **ACIONISTAS:** **ROBERTO ARGENTA, ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE** p.p. Danilo Knijnik, **HEITOR VANDERTEI LINDEN** pp. Paulo Lutero Natividade Gall, **FUNDAÇÃO ANTÔNIO MENEGETTI** Emílio Paulo Emílio da Silva Barrios pp. Lúcio André Muller Lorenzon. **Visto:** **Carlos Klein Zanini** OAB/RS 34.424. A presente ata trata-se de cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio da Companhia. **ASSINATURAS:** **Roberto Argenta**, Presidente, **Felipe de Oliveira Steffen**, Secretário. **JUCISRS.** Certifico registro sob o nº 10365621 em 29/04/2024 da Empresa CALÇADOS BEIRA RIO S/A, CNPJ 88379771000182 e protocolo 241441366 - 25/04/2024. Autenticação: 40535585F-391FBFB4DDFF55E139D9CA63F11E7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.136-6 e o código de segurança 0Hw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. ASCOL

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

Quero-Quero VerdeCard Instituição de Pagamento S.A.

NIRE 4330004716-4 | CNPJ/ME 01.722.480/0001-67

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada no dia 24 de abril de 2024, às 10:00 horas, por meio de videoconferência.
Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros da Diretoria da Quero-Quero VerdeCard Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"). **Mesa:** Presidente da Mesa – Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa – Jean Pablo de Mello. **Ordem do Dia:** Aprovação de concessão de aval às Lojas Quero-Quero S.A. para tomada de dívida junto ao Banco do Brasil no montante de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). **Deliberações:** Nos termos do artigo 11, item (ix) do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, fica aprovada a concessão de aval às Lojas Quero-Quero S.A. para tomada de dívida junto ao Banco do Brasil no montante de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** **Mesa:** Peter Takaharu Furukawa – Presidente da Mesa, e; Jean Pablo de Mello – Secretário da Mesa. **Diretores Presentes:** Jean Pablo de Mello, Luciano Matzenbacher Scotta e Peter Takaharu Furukawa. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cachoeirinha, 24 de abril de 2024. **Mesa:** Peter Takaharu Furukawa - Presidente da Mesa, **Jean Pablo de Mello** - Secretário da Mesa. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.** Certifico registro sob o nº 10369388 em 02/05/2024 da Empresa QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ 01722480000167 e protocolo 241448387 - 26/04/2024. Autenticação: E3503B20D4158E97E2B9199D6A831DFA334999. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Departamento comercial	(51) 3213 1333
Atendimento ao assinante	(51) 3213 1300
Vendas de assinaturas	(51) 3213 1326
Redação	(51) 3213 1362

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL

COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES (HBT55)
CNPJ Nº 87.762.563/0001-03 NIRE Nº 43300010007 COMPANHIA ABERTA
AVISO AOS ACIONISTAS - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que iniciaremos o pagamento dos dividendos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 25.04.2024, de forma parcelada, isentos de IRRF, conforme o artigo 10º da Lei nº 9.249/95, obedecendo às seguintes condições:

1. Em 28 de junho de 2024 será paga a 1ª parcela no montante de R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais), à razão de R\$ 1,163916 por ação ON, R\$ 1,280308 por ação PN 'A' e R\$ 392,606666 por ação PN 'B'. O saldo remanescente, conforme deliberado na AGOE, será pago até 31 de dezembro de 2024, em data a ser oportunamente informada aos acionistas e ao mercado, sem a aplicação de atualização monetária ou incidência de juros entre a data de declaração e as datas dos efetivos pagamentos.

2. Instruções quanto ao pagamento dos dividendos:

2.1. Os acionistas terão seus créditos disponíveis em seus respectivos domicílios bancários fornecidos a Companhia, a partir da data de início de distribuição deste direito;

2.2. Os acionistas usuários das custódias fiduciárias terão seus dividendos creditados, conforme procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

2.3. Os acionistas, cujo cadastro não tenha a inscrição do CPF/CNPJ ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, deverão comparecer na sede da Companhia, a partir de 28 de junho de 2024, para recebimento dos dividendos a que fazem jus, munidos de documento de identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Cartão do CNPJ e ata ou contrato social indicando o representante legal, se Pessoa Jurídica, e, quando representados por procurador habilitado, cópia da Procuração;

2.4. Os dividendos ficarão à disposição dos respectivos acionistas na sede da Companhia, pelo prazo legal, até seu recebimento ou eventual prescrição, e serão pagos aos respectivos titulares ou representantes legais pelo valor nominal creditado, não sujeito à incidência de juros ou atualização monetária.

3. Local de Atendimento aos Acionistas: Departamento de Relações com Investidores, na Av. Carlos Gomes, 400, sala 505, Bairro Boa Vista, Ed. João Benjamim Zaffari, CEP/90.480-900, Porto Alegre, RS, das 13:30 às 17:30 horas. Contato através do endereço eletrônico: ri@habitasul.com.br, ou telefone (51) 3303-3893 + Ramais 4010 e 4009.

Porto Alegre, 11 de junho de 2024.
ODIVAN CARLOS CARGNIN
 Diretor de Administração, Finanças e de Relações com Investidores

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!